SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA	DATA	HORÁRIO
13/2026	**24/11/2026**	**10:00hs**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada em serviço em locação de 01 (um) veículo tipo médio porte (SUV), com a finalidade de atender demandas do projeto AÇÕES ITINERANTES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA, projeto 27828, possibilitando os transportes de materiais, equipamentos, equipe técnica e pacientes nas diferentes comunidades carentes do Estado do Rio de Janeiro, conforme especificações do anexo I – Termo de referência.**	
FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	**MENOR PREÇO GLOBAL**	
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO	**www.licitacoes-e.com.br** **n.º [1104184]**	

PREÂMBULO

A Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos – COPPETEC, fundação sem fins lucrativos, instituída em 12/03/93, conforme escritura registrada sob o nº. de ordem 125.161 do livro "A" nº. 33 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 24/03/93, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 72.060.999/0001-75, Inscrição Municipal n.º 01.119.923, Inscrição Estadual n.º 10.012.040, com sede na Cidade Universitária da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prédio do CGTEC-CT2, Rua Moniz Aragão, n.º 360 - Bloco 01, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21941-594, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES,** em modo de disputa aberto para "**Contratação de empresa especializada em serviço em locação de 01 (um) veículo tipo médio porte (SUV), com a finalidade de atender demandas do projeto AÇÕES ITINERANTES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA, projeto 27828, possibilitando os transportes de materiais, equipamentos, equipe técnica e pacientes nas diferentes comunidades carentes do Estado do Rio de Janeiro, conforme especificações do anexo I – Termo de referência"**, conforme termo de referência, através da comissão de seleção, designada pelo Memorando nº 02/2026-COPPETEC, de 26 de agosto de 2026.

A Seleção será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os proponentes interessados providenciem o credenciamento junto ao BANCO DO BRASIL através do site: www.licitacoes-e.com.br , para obtenção da chave de identificação e de senha, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data determinada para realização do Seleção Pública Eletrônica.

Gerência de Compras • 3622-3461/3462/3557 • gecom@coppetec.ufrj.br • www.coppetec.ufrj.br
Rua Moniz Aragão Nº 360, Bloco 1 | Ilha do Fundão - Cidade Universitária | Cep: 21941-594

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização da Seleção Pública, a seleção será realizada no primeiro dia útil subsequente, através de aviso do comprador, pelo sistema, mantendo-se inalterado o horário de Brasília-DF.

1- OBJETO

1.1-A presente Seleção Pública tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviço em locação de 01 (um) veículo tipo médio porte (SUV), com a finalidade de atender demandas do projeto AÇÕES ITINERANTES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA, projeto 27828, possibilitando os transportes de materiais, equipamentos, equipe técnica e pacientes nas diferentes comunidades carentes do Estado do Rio de Janeiro, conforme especificações do anexo I – Termo de referência.

1.2-A presente Seleção Pública ocorrerá no modelo de **MENOR VALOR GLOBAL,** conforme pesquisa de preços realizados no mercado.

1.3- A presente SELEÇÃO será regida pelo Decreto 8.241 de 21 de março de 2014 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

1.4-A presente seleção pública tem o seu valor máximo estimado em **R$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais).**

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

Poderão participar da SELEÇÃO:

2.1 - Empresas não penalizadas na forma dos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

2.2 - Empresas não declaradas inidôneas por quaisquer órgãos/entidades públicas federal, estadual ou municipal.

2.3 - Empresas isoladamente, não reunidas em consórcio.

3 - PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

3.1 - O Sistema do Seleção Pública Eletrônica estará disponível para digitação dos dados da proposta, a partir da publicação do Aviso de SELEÇÃO no site da Fundação Coppetec.

3.2 - O proponente deverá informar no Sistema, em campo próprio, que tem pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação previstas neste instrumento convocatório.

3.3 - O presente instrumento convocatório encontra-se disponibilizado na Internet no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br** para consulta e poderá ser impresso de acordo com as instruções contidas no referido endereço eletrônico.

Gerência de Compras • 3622-3461/3462/3557 • gecom@coppetec.ufrj.br • www.coppetec.ufrj.br
Rua Moniz Aragão Nº 360, Bloco 1 | Ilha do Fundão - Cidade Universitária | Cep: 21941-594

3.4 - As empresas interessadas em adquirir o instrumento convocatório, diretamente na Fundação COPPETEC, podem verificar no site www.coppetec.ufrj.br ou deverão encaminhar solicitação via e-mail para o endereço fclicitacoes@coppetec.ufrj.br .

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Os proponentes credenciados receberão a chave de identificação e a senha, que será pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, art. 3°, § 1º, do Decreto 5.450/2005, no site: **www.licitacoes-e.com.br.**

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do proponente ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Processo de Seleção,

4.3 - O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação COPPETEC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

5.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de Seleção Pública deverão ser enviados ao Comprador, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço **www.licitacoes-e.com.br** ou e-mail: **fclicitacoes@coppetec.ufrj.br.**

5.3 - Este instrumento convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra, nos seguintes sites: **www.licitacoes-e.com.br, www.coppetec.coppe.ufrj.br** e podendo ser solicitado pelo e-mail: fclicitacoes@coppetec.ufrj.br. Após apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

6 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 O proponente é responsável formal pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação COPPETEC qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2 O proponente deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de Seleção Pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 Após a divulgação do Instrumento convocatório no site **www.licitacoes-e.com.br** o proponente deverá encaminhar sua proposta com a descrição dos serviços a serem ofertados e o preço até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

a) Até a abertura da sessão, o proponente poderá retirar ou substituir sua proposta anteriormente apresentada.

6.4 A participação nesta seleção dar-se-á pela utilização de senha privativa do proponente.

6.5 A proposta de preço do proponente vencedor contendo as especificações detalhadas dos serviços a serem ofertados deverá ser formulada e enviada por meio eletrônico, após o encerramento da etapa de lances, no prazo de até 01 (um) dia útil, atualizada e em conformidade com o último lance ofertado.

a) O proponente que não atender o prazo estabelecido, ou seja, não enviar sua proposta eletronicamente após o encerramento da etapa de lances, em conformidade com o último lance ofertado, será **desclassificado**.

b) Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, a comissão de seleção decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

c.1 Será considerada com indício de inexequibilidade a proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela COPPETEC, hipótese em que o proponente será convocado para demonstrar a exequibilidade de sua proposta, no prazo de 01 (um) dia útil.

c.2. A proposta será desclassificada caso o proponente não demonstre sua exequibilidade no prazo estabelecido.

c.3. Será exigida do proponente vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela COPPETEC garantia adicional, equivalente à diferença entre esse percentual e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

6.6 A proposta de preço deverá ser elaborada em moeda corrente nacional (R$), expressa em algarismos e por extenso, conforme especificações e condições constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos, devendo observar:

a) Especificação clara e completa do objeto, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b) Preço unitário e global, fixo e irreajustável, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

Gerência de Compras • 3622-3461/3462/3557 • gecom@coppetec.ufrj.br • www.coppetec.ufrj.br
Rua Moniz Aragão Nº 360, Bloco 1 | Ilha do Fundão - Cidade Universitária | Cep: 21941-594

c) Prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

d) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos e encargos devidos, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação do objeto deste Instrumento convocatório.

e) A razão social, o CNPJ, colocando o número deste Instrumento Convocatório, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, e e-mail, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

f) A qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).

g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da proponente que não as apresentar.

7- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1 - A partir do horário previsto neste Instrumento Convocatório, terá início a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo Instrumento Convocatório.

7.1.1 – No **dia 24/11/2026**, **a partir de 10:00 horas**, horário de Brasília-DF, data prevista para início da sessão pública da **Seleção Pública Eletrônica N.º 13/2026**, sendo imediatamente informados sobre o recebimento de cada lance, horário de registro e valor.

8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário para o término do recebimento do lance, que será informado pelo **www.licitacoes-e.com.br**, na própria sessão da Seleção Pública, através do Chat.

8.2 - O Sistema Eletrônico **não** aceita dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3 – Os proponentes poderão oferecer lance inferior ao seu último lance ofertado, mesmo que este seja superior ao menor lance global.

Gerência de Compras • 3622-3461/3462/3557 • gecom@coppetec.ufrj.br • www.coppetec.ufrj.br
Rua Moniz Aragão Nº 360, Bloco 1 | Ilha do Fundão - Cidade Universitária | Cep: 21941-594

8.4 - Durante o transcurso da sessão pública os proponentes serão informados, em tempo real, pelo sistema, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais proponentes, vedada a identidade do detentor do lance consoante art. 24, em virtude do disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 95/1998, ressalva essa extensiva a toda minuta.

8.5 - No caso de desconexão com o Comprador, no decorrer da etapa competitiva da seleção pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.

8.5.1 - O Comprador, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da seleção pública será suspensa e terá reinicio somente após comunicação por meio do Licitações-e.

8.5.3 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Comprador.

8.6 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Comprador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no instrumento convocatório.

8.8 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

8.9 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, estando fora das especificações solicitadas, ou se o proponente desatender as exigências habilitatórias, o Comprador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Instrumento Convocatório.

8.10 - Proferida a decisão, o resultado constará da ata eletrônica e será publicada no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br** e **www.coppetec.coppe.ufrj.br.**

8.11 - O Comprador anunciará o proponente vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Comprador acerca da aceitação do lance de menor valor global.

8.12 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o proponente detentor da melhor oferta deverá comprovar de imediato sua regularidade na forma do item 11 deste instrumento convocatório. No prazo de até **01 (um) dia**

Gerência de Compras • 3622-3461/3462/3557 • gecom@coppetec.ufrj.br • www.coppetec.ufrj.br
Rua Moniz Aragão Nº 360, Bloco 1 | Ilha do Fundão - Cidade Universitária | Cep: 21941-594

útil, após o encerramento, da fase de lance, os documentos referentes à habilitação deverão ser enviados por e-mail fclicitacoes@coppetec.ufrj.br.

8.13 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da seleção pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste instrumento convocatório, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto que compõem este certame.

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, preferencialmente por meio de registros cadastrais;

c) desenvolvimento, pelo proponente, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento, pelo proponente, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10 - NA PERSISTÊNCIA DO DESEMPATE

10.1 - Persistindo o desempate, por analogia, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

11.1 - Para efeito de julgamento desta Seleção Pública, será considerada vencedora a proposta que apresentar: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Gerência de Compras • 3622-3461/3462/3557 • gecom@coppetec.ufrj.br • www.coppetec.ufrj.br
Rua Moniz Aragão Nº 360, Bloco 1 | Ilha do Fundão - Cidade Universitária | Cep: 21941-594
PACTO BRASIL CGU PELA INTEGRIDADE EMPRESARIAL empresa participante

11.1.1 - Conformidade das especificações constantes na proposta **(Anexo II)** do instrumento convocatório, com as previstas no **Anexo I** (Termo de Referência).

11.2 – Conformidade do preço proposto com o preço consignado na pesquisa de preços, que reflete valores decorrentes de consulta ao mercado e ao sistema informatizado do Governo Federal.

12 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – Encerrada a etapa de negociação, o comprador examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste instrumento convocatório e seus anexos.

12.2 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste instrumento convocatório e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019. 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, exceto quando o critério de valor for ESTIMADO.

12.3 - Considera-se inexequível a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

12.4 - Apresentar os documentos elencados a seguir, digitalizados e enviados para o e-mail: fclicitacoes@coppetec.ufrj.br no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a realização do certame, sob pena de decair do direito a habilitação

13 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação deverão obedecer às disposições a seguir.

13.1.1. Os documentos de habilitação exigidos para participar da seleção, relacionados a seguir, deverão ser digitalizados das versões originais ou das versões autenticadas.

13.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados Envelope N.º 02, devendo constar obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) No caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente autenticado em cartório competente e registrado na Junta Comercial onde estiver sediada OU com a chancela digital que permita a consulta do contrato social on-line.

a.1). No caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial.

b) No caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

c) Documentos de identidade dos diretores ou sócios gerentes/Administradores..

13.2.1- Os proponentes que utilizarem as prerrogativas da Lei Complementar 123/06 deverão apresentar, para fins de habilitação, ainda:

a) Cópia autenticada do enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **devidamente registrado no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.**

13.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (fazenda.gov.br);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (CND E PGE se for o caso) ou Municipal do domicílio ou sede da Proponente, se for o caso. As datas dos comprovantes deverão ser de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da Seleção quando não indicado o prazo no documento solicitado;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br);

c.1) a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal será feita mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Gerência de Compras • 3622-3461/3462/3557 • gecom@coppetec.ufrj.br • www.coppetec.ufrj.br
Rua Moniz Aragão Nº 360, Bloco 1 | Ilha do Fundão - Cidade Universitária | Cep: 21941-594

Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) - Consulta Regularidade do Empregador (caixa.gov.br);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (tst.jus.br);

f) Certidão Negativa de Proponentes Inidôneos - Emitir certidão negativa (tcu.gov.br).

g) Certidão Negativa Correcional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: (https://certidoes.cgu.gov.br/).

13.2.3 - Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

13.2.4 - Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos por permanentes.

13.2.5 - Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão eles considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados na forma do Código Civil.

13.2.5.1 - Se a Proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.3 - Todos os documentos acima deverão ser apresentados atualizados, com todas as certidões válidas, para fins de comprovação quanto à situação regular da empresa.

13.3.1 - As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações).

13.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração para regularização da documentação;

a) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06 e alterações, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a seleção**.**

Gerência de Compras • 3622-3461/3462/3557 • gecom@coppetec.ufrj.br • www.coppetec.ufrj.br
Rua Moniz Aragão Nº 360, Bloco 1 | Ilha do Fundão - Cidade Universitária | Cep: 21941-594
PACTO BRASIL CGU PELA INTEGRIDADE EMPRESARIAL empresa participante

13.4 - Caso a proponente não apresente alguma certidão que permita a consulta online, caberá a comissão de seleção consultar a regularidade da certidão conforme os itens 13.2.2 c). 13.2.2 d), 13.2.2 e), 13.2.2 f) e 13.2.2 g).

14 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública.

a) 01 (um) ou mais atestado (s) de capacidade técnica expedido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou serviço de fornecimento compatível com as características e quantidades previstas no Anexo I deste instrumento convocatório, objeto desta seleção pública.

a.1) Considera-se compatível o atestado que comprovar a prestação de serviço de fornecimento igual ou superior a 50 % (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item previsto neste Seleção Pública.

a.2) Para fins de comprovação dos quantitativos acima será permitida o somatório de quantitativos previstos nos atestados.

a.3) O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual a Fundação COPPETEC possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

15- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

a) Apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c) O Balanço e as Demonstrações contábeis entregues deverão ser cópias fiéis dos constantes no correspondente Livro Diário, cujos Termos de Abertura e de Encerramento, deverão ser igualmente entregues registrados pela junta comercial (quando forem enquadradas) ou outro órgão correspondente, autenticadas em cartório competente.

c.1) Serão aceitas cópias autenticadas eletronicamente pelo **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital) registrado pela junta comercial (quando forem enquadradas) ou outro órgão correspondente, em todas as suas páginas.

d) As sociedades comerciais por ações (S/A) entregarão estes documentos segundo o exigido em legislação própria.

Gerência de Compras • 3622-3461/3462/3557 • gecom@coppetec.ufrj.br • www.coppetec.ufrj.br
Rua Moniz Aragão Nº 360, Bloco 1 | Ilha do Fundão - Cidade Universitária | Cep: 21941-594

e) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

15.1 - A boa situação financeira do proponente será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) A proponente que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão deste, emitida, no máximo, há 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura da sessão pública;

15.4 – DECLARAÇÕES

a) Apresentar declaração que não emprega menor, Declaração que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública e declaração de conhecimento (Anexo III);
b) Formulário de conformidade e ética (ANEXO IV)

15.3 - Todos os documentos exigidos para a habilitação poderão ser objetos de diligência pela Comissão de Seleção.

16 - RECURSO

16.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Gerência de Compras • 3622-3461/3462/3557 • gecom@coppetec.ufrj.br • www.coppetec.ufrj.br
Rua Moniz Aragão Nº 360, Bloco 1 | Ilha do Fundão - Cidade Universitária | Cep: 21941-594

16.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o comprador autorizado a adjudicar o objeto ao proponente declarado vencedor.

16.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 - A decisão relativa ao recurso será motivada pelo Comprador e submetida à apreciação da autoridade Competente. O recurso não terá efeito suspensivo.

16.5 - Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

17 - DO CONTRATO

17.1 - Previamente à emissão dos Termos de Contrato, a **FUNDAÇÃO COPPETEC** realizará consulta aos sítios dos órgãos ou poderá solicitar a empresa adjudicatária, para aferir possível proibição de a empresa adjudicatária contratar com o Poder Público.

17.2 - Em havendo documentação vencida, a **COPPETEC** realizará consulta à Internet, para expedição das certidões. Na hipótese de as certidões emitidas pela Internet estarem também vencidas, a **COPPETEC** notificará a(s) empresa(s) adjudicatária(s), para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação, apresente a documentação atualizada, inclusive a documentação referente à habilitação Parcial, e assine o Termo de Contrato, sob pena de não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.3 - Se a adjudicatária se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais proponentes serão chamados a fazê-lo na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.4 - Quando a adjudicatária não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições deste Instrumento convocatório.

17.5 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

17.6 – O contrato (Anexo VI) constituirá entre a **COPPETEC** e a empresa adjudicada, em conformidade com as disposições contidas neste instrumento convocatório e na proposta recebida na Seleção pública.

Gerência de Compras • 3622-3461/3462/3557 • gecom@coppetec.ufrj.br • www.coppetec.ufrj.br
Rua Moniz Aragão Nº 360, Bloco 1 | Ilha do Fundão - Cidade Universitária | Cep: 21941-594

17.7 - A assinatura do contrato ficará condicionada a aferição da regularidade da futura contratada, através do cadastro da Fundação COPPETEC.

18 – SANÇÕES

18.1 - No caso de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto em relação ao prazo estabelecido, a contratada estará sujeita as penalidades previstas na cláusula nona da minuta do contrato em anexo.

19 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA SELEÇÃO

19.1 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a SELEÇÃO em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

19.3 - No caso de revogação ou anulação da presente SELEÇÃO, fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

20 – PAGAMENTO

20.1. Os valores devidos pela CONTRATANTE serão pagos da seguinte forma: em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, onde deverá constar ainda o número do presente termo de contrato e número da parcela a que se refere o pagamento.

20.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo funcionário/fiscal competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento.

20.3. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com objeto entregue, bem como à comprovação da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" no cadastro da Fundação COPPETEC, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais; e

20.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

20.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento na Fundação COPPETEC e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

20.6. No que concerne ao cadastramento na Fundação COPPETEC, a CONTRATANTE não suspenderá o pagamento se a CONTRATADA estiver irregular. Neste caso, a CONTRATANTE providenciará advertência, por escrito, da CONTRATADA no sentido de que, em prazo de 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA regularize sua situação junto a COPPETEC ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

20.7. O pagamento mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

20.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.9. O pagamento será efetuado mediante a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada ao projeto solicitante e esse encaminhará ao setor financeiro, informando o depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.10. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.12. A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo e condições constantes nesta seleção pública e seus anexos.

20.13. A CONTRATADA declara que o preço proposto para a prestação dos serviços contratado levou em conta todos os custos, taxas, impostos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o final do presente contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

20.14. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção são provenientes do Projeto TRANSFERE.GOV - 27828.

Gerência de Compras • 3622-3461/3462/3557 • gecom@coppetec.ufrj.br • www.coppetec.ufrj.br
Rua Moniz Aragão Nº 360, Bloco 1 | Ilha do Fundão - Cidade Universitária | Cep: 21941-594
PACTO BRASIL CGU PELA INTEGRIDADE EMPRESARIAL empresa participante

21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas decorrentes da presente despesa correrão por conta do **Projeto** a saber:

Fundo n.º	Projeto
27828	TRANFEREGOV

22 - RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1- O prazo para a prestação dos serviços, objeto desta SELEÇÃO, será contado a partir da data de início constante do Termo de Contrato, conforme **Anexo I** deste instrumento convocatório.

22.2- A aceitação do objeto da presente SELEÇÃO não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do fornecimento.

22.3- A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do seu fornecimento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do funcionamento inadequado do equipamento fornecido.

22.4- Os motivos de força maior que possibilitem justificar a suspensão da contagem do prazo estabelecido somente serão aceitos quando apresentados por escrito nas devidas épocas das ocorrências respectivas.

22.5- Não será considerado qualquer pedido de suspensão da contagem do prazo contratual quando baseados em fatos não comunicados à COPPETEC ou por esta não aceita, nas épocas das ocorrências respectivas.

22.6- As Notas Fiscais apresentadas pela empresa deverão mencionar o número do contrato.

23. DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATORIO.

23.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento convocatório, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o maculem de vício, desde que encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contados da data fixada para recebimento das propostas de preços / documentos de habilitação.

23.2 Caberá a Comissão de Seleção decidir sobre a petição interposta no prazo de 02 (dois) dias úteis contadas da data do recebimento da petição.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - No julgamento da habilitação e das propostas, o comprador poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.2. As normas que disciplinam esta Seleção pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança da contratação.

24.3 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta Seleção pública.

24.4 - É facultado ao Comprador ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da SELEÇÃO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.5 - A homologação do processo não garante a contratação, gerando apenas expectativa de direito, e não obrigação da contratação.

24.6. No caso de alteração deste Instrumento convocatório, no curso do prazo estabelecido para a realização do Seleção pública, este prazo será reaberto, no sistema, pelo comprador, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25 – ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)
PROPOSTA (ANEXO II)
DECLARAÇÕES (ANEXO III)
FORMULÁRIO DE ÉTICA E CONFORMIDADE (ANEXO IV)
MINUTA DE CONTRATO (ANEXO V)

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2026.

Amanda Fernandes Xavier Pedrosa

Diretora Superintendente

Gerência de Compras • 3622-3461/3462/3557 • gecom@coppetec.ufrj.br • www.coppetec.ufrj.br
Rua Moniz Aragão Nº 360, Bloco 1 | Ilha do Fundão - Cidade Universitária | Cep: 21941-594

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviço em locação de 01 (um) veículo tipo médio porte (SUV), com a finalidade de atender demandas do projeto AÇÕES ITINERANTES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA, projeto 27828, possibilitando os transportes de materiais, equipamentos, equipe técnica e pacientes nas diferentes comunidades carentes do Estado do
Rio de Janeiro.

2. JUSTIFICATIVA

O projeto visa promover ações de:

2.1. Implementação de ações itinerantes na área da saúde e assistência em comunidades, associação de moradores, centros religiosos, clubes, centros esportivos e escolas no Estado do Rio de Janeiro - RJ: o objetivo principal é levar serviços de saúde diretamente à população carente, visando atender às necessidades específicas de saúde que muitos enfrentam por apresentarem barreiras de acesso aos serviços de saúde;

2.2. Mapear e correlacionar dados de saúde com a prática de violência de gênero: um dos objetivos fundamentais é entender a relação entre os problemas de saúde enfrentados pela população e a violência de gênero, a fim de implementar intervenções eficazes para prevenir e tratar esses problemas;

2.3. Incentivar e promover ações de integração ensino-serviço-comunidade;

2.4. Realização de ações preventivas, educativas e culturais para o combate e enfrentamento da violência de gênero.

Desta forma, é necessário utilizar um veículo de transporte para realizar deslocamentos frequentes para apoiar as ações necessárias na área de saúde e assistência.

Os custos de manutenção, seguro, depreciação e renovação da frota são assumidos pela empresa locadora, reduzindo a carga financeira e administrativa, além de proporciona maior flexibilidade e escalabilidade às necessidades do projeto. As empresas de locação costumam manter uma frota atualizada e em bom estado de conservação, o que contribui para a segurança dos usuários e a eficiência das operações das atividades do projeto. Em alguns casos, a legislação pode exigir a contratação de serviços de locação em detrimento da aquisição de veículos próprios, especialmente em relação à otimização dos recursos financeiros contemplando todas as atividades desenvolvidas nas ações itinerantes.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. O veículo deve primar pelo espaço de bagageiro, visando o transporte de grandes volumes de insumos e equipamentos. Adicionalmente, deverão oferecer requisitos adicionais de segurança, considerando que as regiões de tráfego são de altíssima periculosidade, e os servidores, discentes e pacientes transportados não

Gerência de Compras • 3622-3461/3462/3557 • gecom@coppetec.ufrj.br • www.coppetec.ufrj.br
Rua Moniz Aragão Nº 360, Bloco 1 | Ilha do Fundão - Cidade Universitária | Cep: 21941-594

estarão segurados. Assim, deverão ser capazes de promover deslocamento imediato em situações de risco iminente.

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação
01	01	und	Locação de veículo com as seguintes especificações:1. porta-malas com capacidade igual ou superior a 530 litros; 2. rebatimento do banco traseiro sem presença de reforço estrutural entre o habitáculo (SUV) e o porta-malas; 3. carga útil mínima de 410 kg; 4. torque de 300 N.m ou superior, 5. Híbrido Plug-in (DM-i) com autonomia de autonomia elétrica superior a 105km (18,3 kWh), 6. 5 lugares, 7. Direção elétrica, 8. Tração dianteira, 9. Freios ABS, 10. Sensores de estacionamento traseiro,11. Câmbio Automático.

Considerando que as ações de assistência e pesquisa se darão de modo contínuo, os veículos deverão ser zero km, minimizando a necessidade de manutenção corretiva.

A justificativa pela necessidade de um veículo igual ou superior SUV , Híbrido é para garantir a possibilidade de locomoção sem combustão, reduzindo assim, os custos com combustível e diminuição da emissão de poluentes, integrando as diretrizes de sustentabilidade com o princípio da economicidade na administração pública brasileira, trazendo uma abordagem focada no melhor custo-benefício a longo prazo e na eficiência operacional. Além disso, garante maior altura em relação ao solo e estrutura reforçada, essenciais para o deslocamento em estradas de terra ou áreas acidentadas, garantindo a segurança dos pacientes, equipe técnica e equipamentos. Necessidade de transporte adequado para deslocamentos em locais de difícil acesso, maior espaço interno e porta-malas mais amplo, permitindo transporte simultâneo de técnicos, pacientes e equipamentos.

Adicionalmente a escolha pela aquisição de veículo híbrido fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais, econômicos e ambientais, em consonância com princípios de eficiência, sustentabilidade e racionalização do gasto público. Sob o ponto de vista técnico-operacional, os veículos híbridos combinam motorização a combustão interna com sistema elétrico,

possibilitando maior eficiência energética, especialmente em ciclos urbanos, com redução do consumo de combustível e melhor aproveitamento da energia gerada. Ademais, apresentam maior autonomia em comparação aos veículos exclusivamente elétricos, eliminando a dependência integral de infraestrutura de recarga. No que se refere à confiabilidade operacional, a tecnologia híbrida permite flexibilidade de uso, uma vez que o veículo pode operar tanto no modo elétrico quanto no modo a combustão, assegurando continuidade das atividades mesmo em cenários de indisponibilidade de pontos de recarga ou em deslocamentos de maior distância.

Gerência de Compras • 3622-3461/3462/3557 • gecom@coppetec.ufrj.br • www.coppetec.ufrj.br
Rua Moniz Aragão Nº 360, Bloco 1 | Ilha do Fundão - Cidade Universitária | Cep: 21941-594

4. MANUTENÇÃO DA CONTRATADA

4.1. Oferecer manutenção mecânica sempre que se fizer necessária, com reposição de peças originais, ocorrendo, no mínimo, a cada 10.000 km ou 6 meses.

4.2. A contratação deverá incluir toda a documentação (IPVA; licenciamento; DPVAT e emplacamento).

4.3. Quanto à cobertura securitária, deverá ser incluída: (1) assistência 24h; (2) remoção em distância de no mínimo 200 km; (3) danos materiais a terceiros: mínimo de R$ 200.000,00; (4) danos corporais a terceiros: mínimo de R$ 200.000,00; (5) danos morais a terceiros: R$ mínimo de 10.000,00; (6) coparticipação em casos de acidente de trânsito; furto; roubo; incêndio ou perda total limitada a 5% do preço público do veículo.

4.4. O serviço deverá ser executado pelo vencedor, em estrita observância as especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, constando detalhadamente do mesmo.

4.5. Apresentar relação do veículo, 07 (sete) dias úteis antes do previsto para o início da locação, onde deverá constar: a) Marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, KM e tipo de combustível;

4.6. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, SEGURO TOTAL obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro; Disponibilizar quilometragem de 2.000km por mês.

4.7. Ter programa de manutenção preventiva e corretiva do veículo em serviço, de acordo com a especificação do fabricante.

4.8 Substituir o veículo que apresentar problemas de manutenção ou acidentes, em um prazo máximo 08 (oito) horas, sendo que as despesas daí decorrentes serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.9 Apresentar a cobrança de multas relativas ao veículo locado, em um prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação pelo órgão de trânsito, indicando o usuário responsável. Transcorrido esse prazo, a CONTRATANTE ficará isenta do pagamento da multa;

5. LOCAL DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Estado do Rio de Janeiro

Gerência de Compras • 3622-3461/3462/3557 • gecom@coppetec.ufrj.br • www.coppetec.ufrj.br
Rua Moniz Aragão Nº 360, Bloco 1 | Ilha do Fundão - Cidade Universitária | Cep: 21941-594

6. NÚMERO PROJETO COPPETEC

6.1 Projeto TRANSFEREGOV 27828 – AÇÕES ITINERANTES EM SÁUDE E ASSISTÊNCIA

7. META E ETAPA

7.1 Meta 1, etapa 1 - Item 3390 3303 Locação de Meios de Transportes

8. PRAZO

8.1 O prazo para locação dos veículos é de 24 (vinte e quatro) meses.

9. FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento será realizada em parcelas mensais, contraprestação do serviço.

10. VALOR ESTIMADO

10.1 O valor estimado para esta seleção é de valor máximo estimado em R$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais).

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 Menor Preço global

12. REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, após pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM / FGV **(Índice Geral de Preços – Mercado),** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Gerência de Compras • 3622-3461/3462/3557 • gecom@coppetec.ufrj.br • www.coppetec.ufrj.br
Rua Moniz Aragão Nº 360, Bloco 1 | Ilha do Fundão - Cidade Universitária | Cep: 21941-594

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

FUNDAÇÃO COPPETEC EMITIDO EM/...../2026

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 13/2026

DATA DA SELEÇÃO: 24/11/2026 HORA DA SELEÇÃO: 10:00 HORAS

PROPONENTE:

TELEFONE: FAX.:

E-mail:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE: UF: CEP:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA BANCÁRIA:

INSCRIÇÃO NO SIMPLES: () SIM () NÃO:

Objeto: serviço em locação de 01 (um) veículo tipo médio porte (SUV), com a finalidade de atender demandas do projeto AÇÕES ITINERANTES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA, projeto 27828, possibilitando os transportes de materiais, equipamentos, equipe técnica e pacientes nas diferentes comunidades carentes do Estado do Rio de Janeiro, conforme especificações do anexo I – Termo de referência"

- **DETALHAR VEÍCULO E ESPECIFICAÇÕES**
- **INCLUIR DECLARAÇÃO, INFORMANDO QUE TODOS OS TRIBUTOS, conforme o item 6.6 d) do IC.**

VALIDADE DA PROPOSTA: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato. (Anexo IV).

PREÇO MENSAL

PREÇO TOTAL: R$ _____ (_____)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Gerência de Compras • 3622-3461/3462/3557 • gecom@coppetec.ufrj.br • www.coppetec.ufrj.br
Rua Moniz Aragão Nº 360, Bloco 1 | Ilha do Fundão - Cidade Universitária | Cep: 21941-594

ANEXO III

DECLARAÇÕES
SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 13/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Declaro, sob as penalidades da lei, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações objeto da **seleção pública eletrônica 07/2026**, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não as utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Fundação.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXXXX de 202x.

Representante Legal

---------- inscrito no CNPJ N.º ----------, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) ----------, portador da Carteira de Identidade n.º ---------- e do CPF n.º ----------, DECLARA, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou e insalubre e não emprega menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Representante Legal

_____ inscrita no CNPJ Nº _____, declaro que não estou inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

Rio de Janeiro, de de 202x.

Representante Legal

OBSERVAÇÃO:

Gerência de Compras • 3622-3461/3462/3557 • gecom@coppetec.ufrj.br • www.coppetec.ufrj.br
Rua Moniz Aragão Nº 360, Bloco 1 | Ilha do Fundão - Cidade Universitária | Cep: 21941-594

Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o proponente deverá no prazo de até 01 (um) dia útil encaminhar os documentos referentes a habilitação por e-mail.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE ÉTICA E CONFORMIDADE

1. DADOS PESSOAIS

a) Nome / Razão Social:

b) CNPJ / CPF:

c) Natureza Pessoa Jurídica:

d) Endereço:

e) Representante legal:

f) CPF do Representante Legal:

f) E-mail / telefone:

g) Tipo de relação: () Colaborador () Fornecedor () Prestador de Serviços () Outro:

2. QUESTIONÁRIO

a) Existe alguma investigação ou processo judicial em curso contra você ou sua empresa?

() Sim () Não. Caso afirmativo, favor relatar seu objeto e fase que se encontra ou decisão.

b) Possui condenação judicial ou administrativa em matéria de fraude, corrupção ou improbidade? () Sim () Não

c) Possui vínculo pessoal ou profissional atual ou recente com gestores, dirigentes ou colaboradores da Fundação Coppetec? () Sim () Não. Caso afirmativo, detalhar.

d) Já teve vínculo com agentes públicos nos últimos 5 anos? () Sim () Não. Caso afirmativo, detalhar.

e) Já teve inscrição em cadastros de inidoneidade ou em listas de sanções (CEIS, CEPIM, CNEP, TCU, CGU e/ou Serasa)? () Sim () Não. Caso afirmativo, detalhar.

f) Atua ou atuou em contratos com órgãos ou entidades públicas? () Sim () Não

g) Se PJ, possui uma política formal de ética e conformidade? () Sim () Não

h) Se PJ, possui política de prevenção à corrupção? () Sim () Não

i) Se PJ, possui código de conduta e/ou canal de denúncias? () Sim () Não

j) Está de acordo com os princípios éticos da Política de Integridade da Fundação Coppetec?

() Sim () Não

k) Autoriza a verificação de seus dados em bases públicas e/ou privadas? () Sim () Não

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e completas.

Assinatura do representante legal: Data:

Arcabouço Normativo: Lei n° 8.958/94, Lei n°. 10.973/2004, Política de Integridade e Transparência da Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos – COPPETEC, Estatuto art. 25, inciso V; Regimento Interno artigo 2º, inciso IV, letra "e.ix", Decreto nº 8.241/2014 e Lei nº 14.133/2021.

Gerência de Compras • 3622-3461/3462/3557 • gecom@coppetec.ufrj.br • www.coppetec.ufrj.br
Rua Moniz Aragão Nº 360, Bloco 1 | Ilha do Fundão - Cidade Universitária | Cep: 21941-594

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO GECOM Nº. XXX/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS, fundação privada sem fins lucrativos, instituída em 12/03/93 conforme escritura registrada sob o nº. de ordem 125.161 do livro "A" nº. 33 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 24/03/93, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 72.060.999/0001-75, Inscrição Municipal nº. 01.119.923, Inscrição Estadual 10.012.040, com sede na Rua Moniz Aragão, nº 360 - Bloco 01 - Centro de Tecnologia 2, CGTEC - Ilha do Fundão - na Cidade Universitária da UFRJ - Rio de Janeiro - RJ – CEP: 21941-594 - Brasil, neste ato representada por seu Diretora Superintendente Amanda Fernandes Xavier Pedrosa e seu Diretor Executivo Glaydston Mattos Ribeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX – XXXX – XXXXX – XXXXX – xxx – xx - CEP XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada por XXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustada a realização do presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1-O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviço em locação de 01 (um) veículos tipo médio porte (SUV), com a finalidade de atender demandas do projeto AÇÕES ITINERANTES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA, projeto 27828, possibilitando os transportes de materiais, equipamentos, equipe técnica e pacientes nas diferentes comunidades carentes do Estado do Rio de Janeiro., conforme **instrumento convocatório SPFe n.º13/2026 e Proposta xxx**, que passam a fazer partes integrantes e inseparáveis deste contrato.

1.2- Os serviços serão prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1- Os serviços serão executados sob a orientação e supervisão do Coordenadora Fabiana Ribeiro da Silva, de acordo com os procedimentos internos e operacionais da UFRJ.

2.2- Os serviços serão prestados no seguinte endereço: No Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1- Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a manter todo empenho e dedicação, necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe foram confiados, obrigando-se ainda a:

a) Confiar os serviços a profissionais idôneos, habilitados e treinados;

b) Manter seu pessoal informado sobre o teor deste contrato;

c) Observar os requisitos e as normas técnicas e práticas de segurança e medicina do trabalho;

d) Responsabilizar-se por quaisquer questões trabalhistas, inclusive acidentes de trabalho, ou previdenciárias movidas por integrante do seu quadro funcional ou contratados externos, originadas neste contrato;

e) Responsabilizar-se pelas imperfeições decorrentes das atividades prestadas causadoras de danos ou prejuízos nos serviços, por ação ou omissão;

a) Manter disciplina nos locais de serviços, responsabilizando-se, no prazo de 24 horas após notificação escrita, a tomar as medidas cabíveis, com relação a qualquer trabalhador com conduta considerada inconveniente pela Coordenadora Fabiana Ribeiro da Silva da UFRJ.

g) A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade fiscal perante a Receita Federal e Previdência Social, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato mediante aviso à **CONTRATADA**;

h) Informar na nota fiscal número do presente termo contratual e número da parcela referente ao pagamento;

i) Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Permitir o acesso da equipe da **CONTRATADA** aos locais da execução dos serviços objeto do presente contrato;

b) Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES

5.1- Só poderão trabalhar no referido contrato os funcionários/sócios da **CONTRATADA**.

5.2- A **CONTRATADA** assume todas as responsabilidades sobre seus funcionários, eximindo a **CONTRATANTE** de todas e quaisquer responsabilidades civil, trabalhista e previdenciária. Caso a especificidade do serviço exija profissional externo ao quadro funcional da **CONTRATADA**, esta deverá providenciar documento jurídico próprio que regule a relação de trabalho entre a **CONTRATADA** e o referido profissional, eximindo a **CONTRATANTE** de todas e quaisquer responsabilidade.

5.3- A **CONTRATANTE** é responsável tão somente pelo pagamento do serviço executado, após aprovação, sendo o quadro de funcionário e trabalhadores externos, que executam o serviço de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

5.4- Caso haja manifestação processual na justiça por parte de trabalhador(es) lotado(s) na **CONTRATADA**, cabe a **CONTRATADA** assumir todas as despesas processuais e indenizatórias se for o caso, eximindo a **CONTRATANTE** de toda a responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA: VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global fixo e irreajustável de **R$ X.XXX,XX (XXXXXXX).**

Gerência de Compras • 3622-3461/3462/3557 • gecom@coppetec.ufrj.br • www.coppetec.ufrj.br
Rua Moniz Aragão Nº 360, Bloco 1 | Ilha do Fundão - Cidade Universitária | Cep: 21941-594

6.2- Os valores devidos pela **CONTRATANTE** serão pagos da seguinte forma: **em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais no valor de R$ xxxx**, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, onde deverá constar ainda o número do presente termo de contrato e número da parcela que se refere ao pagamento.

6.2.1- Os valores acima somente serão pagos após a aprovação, pelo Coordenadora Fabiana Ribeiro da Silva da UFRJ da respectiva etapa dos serviços.

6.2.3- Os pagamentos serão realizados em conta corrente da empresa **CONTRATADA**. Não sendo admitida indicação da conta corrente para pagamento dos sócios da empresa.

6.2.4- A nota fiscal deverá conter o carimbo de atesto que a respectiva etapa do serviço foi prestada pelo coordenador do projeto.

6.2.5- As notas fiscais deverão ser entregues no Protocolo da Fundação COPPETEC até o 10º (décimo) dia útil do mês de emissão da nota fiscal (competência), impreterivelmente.

6.3- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, após pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM / FGV (Índice Geral de Preços – Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

6.4- A **CONTRATADA** declara que os preços propostos para a execução dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, taxas, impostos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente contrato, não cabendo, revisão de preço, reajuste e repactuação, seja a que título for.

6.5- Os pagamentos serão realizados via depósito bancário, não sendo possível pagamento através de depósito bancário.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

7.1- O prazo de vigência do presente contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e com concordância do coordenador do projeto

Gerência de Compras • 3622-3461/3462/3557 • gecom@coppetec.ufrj.br • www.coppetec.ufrj.br
Rua Moniz Aragão Nº 360, Bloco 1 | Ilha do Fundão - Cidade Universitária | Cep: 21941-594

CLÁUSULA OITAVA: INADIMPLEMENTO E RESCISÃO

8.1- Qualquer das partes poderá considerar rescindido o presente contrato, garantido o direito de defesa prévia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à outra parte caiba qualquer direito ou indenização, no caso de:

8.1.1- Inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais que persista por prazo superior a 10 (dez) dias, garantido o direito de defesa prévia.

8.1.2- Cessão ou sub-rogação de qualquer parte ou direito deste contrato por quaisquer das partes, hipótese em que a parte prejudicada poderá também pleitear perdas e danos, na proporção de seus prejuízos, garantido o direito de defesa prévia.

8.2- A tolerância de uma das partes no que diz respeito ao cumprimento das obrigações assumidas pela outra não constituirá novação ao presente contrato nem poderá ser invocada como precedente para a repetição do fato tolerado, garantido o direito de defesa prévia.

8.3- Não obstante o prazo ajustado na cláusula sétimo retro, quaisquer das partes poderá denunciar e obter a rescisão do presente contrato mediante notificação escrita à outra parte, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, garantido o direito de defesa prévia.

CLÁUSULA NONA: FISCALIZAÇÃO

9.1- A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE toda e qualquer informação que seja solicitada sobre o objeto do contrato, bem como facilitar a fiscalização da execução dos serviços contratados.

9.2- Cabe ao Coordenador Prof. Fabiana Ribeiro da Silva da UFRJ, verificar e exigir da CONTRATADA o cumprimento perfeito dos serviços e o atendimento das especificações e demais requisitos técnicos a eles inerentes.

9.3- Cabe à CONTRATANTE, e a seu exclusivo critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução de serviços contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo a obrigação desta de fiscalizar seus associados.

9.4- A fiscalização é exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9.5- A fiscalização da CONTRATANTE deverá enviar relatórios para a CONTRATADA sempre que desaprovar os serviços prestados, e especificando aqueles que estiverem em desacordo com os requisitos técnicos exigidos.

9.6- A fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA decorrentes das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES

10.1- Caso a CONTRATADA se recuse a executar os serviços objeto deste instrumento ou assinar o presente termo contratual, garantida a prévia defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

Gerência de Compras • 3622-3461/3462/3557 • gecom@coppetec.ufrj.br • www.coppetec.ufrj.br
Rua Moniz Aragão Nº 360, Bloco 1 | Ilha do Fundão - Cidade Universitária | Cep: 21941-594

c) Responder por perdas e danos ocasionados a CONTRATANTE, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato, até o limite do valor contratado;

d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2- Ocorrendo atraso na execução do contrato, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, garantido o direito de defesa prévia, ficará sujeita às seguintes multas:

a) Multa de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, até o trigésimo dia de atraso, aplicada sobre o valor da execução do serviço não realizado no prazo estabelecido;

b) O atraso superior a 30 (trinta) dias, será considerado como recusa de execução dos serviços, ensejando a rescisão e cancelamento do instrumento contratual, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar ou contratar com a CONTRATANTE. Será aplicada a presente sanção, independentemente da sanção prevista na alínea "a" da Cláusula 10.2, do presente contrato.

10.3- O pedido de prorrogação de prazo para execução do serviço, só será conhecido pela CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue a CONTRATANTE, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

10.4- O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base a Taxa Referencial pro rata tempore.

10.5- Constituem descumprimento, pelo contratado, da Cláusula Contratual Padrão:

a) Falsidade nas informações prestadas;
b) Descumprimento de determinações do Código de Conduta;
c) Participação em atos ilícitos, tais como de corrupção, lavagem de dinheiro, assédio e outros previstos em lei;
d) Conduta incompatível com os valores institucionais da Fundação Coppetec; e
e) Recusa em responder e assinar o Formulário de Ética e Conformidade, quando requerido pela Fundação Coppetec ou inobservância das suas normas de conduta e de integridade.

10.6- No descumprimento da Cláusula Contratual Padrão, o contratado estará sujeito às seguintes sanções, a serem aplicadas por decisão da Diretoria da Fundação Coppetec, proporcionalmente a sua gravidade e recorrência:

a) Advertência formal;
b) Suspensão temporária do contrato, na forma prevista da Lei nº 14.133/2021;
c) Rescisão contratual por justa causa;
d) Denúncia do contrato;
e) Inclusão em lista interna de restrições; e
f) Comunicação aos órgãos externos competentes, tais como Ministério Público, Receita Federal e órgãos reguladores e de controle, conforme o caso.
§1º O direito à defesa será assegurado, mediante:
I. Garantia de contraditório e de ampla defesa;
II. Prazo para apresentação de esclarecimentos e de defesa; e
III. Apreciação conclusiva pela Comissão de Integridade e Ética.
§2º A apuração de descumprimento, as manifestações de defesas, a apreciação conclusiva e a eventual decisão de sanção deverão ser objeto de registro e arquivamento

Gerência de Compras • 3622-3461/3462/3557 • gecom@coppetec.ufrj.br • www.coppetec.ufrj.br
Rua Moniz Aragão Nº 360, Bloco 1 | Ilha do Fundão - Cidade Universitária | Cep: 21941-594

10.7- No caso de isenção da obrigação financeira e/ou da penalidade contratual assumida pela parte, será necessária a autorização formal do Coordenador do Projeto, bem como, anuência do respectivo Coordenador do Programa ou do Diretor da Unidade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: POLÍTICA DE INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA
11.1 - A CONTRATADA:

11.1.1 - Declara que possui ciência e se responsabiliza pelo cumprimento das condições integrantes na Política de Integridade e Transparência da CONTRATANTE, que a qualquer tempo ou lugar poderá ser verificado através do link: http://www.coppetec.ufrj.br/site/documentos/politica_integridade_2017.pdf.

11.1.2- Declara ainda que informou e/ou informará a seus administradores, prepostos, representantes, empregados e terceiros a seu serviço, bem como aos de suas controladas, controladoras e sociedades sob controle comum, de seu compromisso em relação ao disposto nesta cláusula, bem como tomaram medidas para que os mesmos se comprometam a não praticar condutas ou omissões que possam resultar em responsabilidade para a **CONTRATANTE**.

11.1.3- Responsabiliza-se pelos atos praticados em descumprimento ao disposto nesta cláusula, por si e suas controladas, controladoras e sociedades sob controle comum, seus respectivos administradores, prepostos, empregados, representantes e terceiros a seu serviço, no que se refere às operações e atividades previstas neste Contrato.

11.1.4- Se compromete também caso venha tomar conhecimento sobre qualquer atividade em desacordo com a Política de Integridade e Transparência mencionada acima, que irá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, através dos seguintes canais de comunicação: comissaodeetica@coppetec.ufrj.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO
12.1- As partes elegem, de comum acordo, o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste contrato, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 c/c artigos 107, 107 e 441 do Código Civil, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos do presente instrumento em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo as assinaturas eletrônicas nas plataformas de assinatura Docusign, Clicksign, D4sign, OriginalMy, Certisign, dentre outras. A formalização do presente instrumento na forma acordada retro será suficiente para a validade jurídica e integral vinculação das Partes ao seu inteiro teor.

Rio de Janeiro, XX de XXXXX de 2025.

Pela **CONTRATANTE**:

_____	_____
Amanda Fernandes Xavier Pedrosa	Glaydston Mattos Ribeiro
Diretora Superintendente	Diretor Executivo

Fundação COPPETEC

Gerência de Compras • 3622-3461/3462/3557 • gecom@coppetec.ufrj.br • www.coppetec.ufrj.br
Rua Moniz Aragão Nº 360, Bloco 1 | Ilha do Fundão - Cidade Universitária | Cep: 21941-594

Pela **CONTRATADA**:

xxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

Nome: Fabiana Ribeiro da Silva
CPF:

Nome: XXXXXXXXXXX
CPF:

Gerência de Compras • 3622-3461/3462/3557 • gecom@coppetec.ufrj.br • www.coppetec.ufrj.br
Rua Moniz Aragão Nº 360, Bloco 1 | Ilha do Fundão - Cidade Universitária | Cep: 21941-594

Documento assinado eletronicamente por Rafael Marinelli da Silva, em 13/11/2026, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília. Consulte em:
https://assinaturas.coppetec.org.br/104B0ED0-C298-411B-98BC-AC8C016BDC57